

Lei n.º 101

O Prefeito Municipal de Bommingos Martins, Estado do Espírito Santo:—
Faco saber que a Camara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.º 1.º Ficam anuladas total e parcialmente as seguintes dotações orçamentarias, constantes das Tabelas 1-2-3 do Orçamento vigente.

Verba - 113-8120 - Pessoal Fixo	TOTAL	30.000,00
" 111-8090 - " "	"	21.000,00
" 241-8511 - Pessoal Variavel	"	20.000,00
" 242-8511 - " "	"	10.000,00
" 243-8523 - Material de Consumo	"	5.000,00
" 242-8513 - Material Cons. Parcial	"	3.338,50
" 243-8521 - Pessoal Variavel Total	"	4.200,00
" 244-8544 - Desp. Diversas	"	2.000,00
" 111-8090 - Pessoal Fixo	"	2000,00
" 111-8090 - Salario Familia	"	2.160,00
" 441-8894 - Desp. Divers. Calçamento	"	61000,00
" 501-8764 - Consolidada		30.000,00
		191.538,50

Art.º 2.º - Com os recursos provindos das anulações deferidas no artigo anterior, serão suplen-
tadas com as respectivas importancias, as seguintes
itens da despesa.

Verba - 300-8804 a Consertos Veiculos -	crf.	44.648,50
" 300-8804 b Imprevistos	"	35800,00
" 65-8994 b Imprevistos	"	10400,00
" 440-8824 Cons. Estr. e Pontes	"	80690,00
" 307-8851 Conservação de Ruas		20.000,00
Soma -	crf.	191.538,50

Art.º 3.º Revogam-se as disposições em contrario
Gabinete do Prefeito Municipal em 16 Dezembro de 1957.
Registre-se e Publique-se
Registrado e Publicado em data 16/12/57
Raphael Roud
Secret. Tesourer

Paulo Antonio Lorenzoni
Prefeito Municipal